



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 3 de dezembro de 2012

III
Série

Número 209

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

Delega competências da representação a vários trabalhadores licenciados em direito da fazenda pública na Direção Regional dos Assuntos Fiscais, e declara que fica sem efeito o Despacho publicado no 4.º Suplemento do Jornal Oficial, II Série, n.º 208 de 30 de novembro.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS**

DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS FISCAIS

Despacho

Em conformidade com o disposto no artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais no âmbito da competência que me é atribuída por aquele normativo legal em conjugação com o disposto no artigo 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M de 31 de agosto e artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2008/M de 19 de julho, delego nos trabalhadores da Direção Regional dos Assuntos Fiscais, abaixo referidos, as seguintes competências:

- 1 - Nos trabalhadores licenciados em Direito Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Maria Madalena Serrano Casaes Ribeiro Franco, Carina Isabel Gouveia Monteiro, Ana Maria Soares Freitas, Lucélia Rodrigues Nóbrega, Vera Mónica Pinto Correia Fernandes, Ana Cláudia Garcês Rodrigues e Águeda Marlene Ascensão de Nóbrega:
 - 1.1 - Nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, com redação dada pela Lei n.º 107-D/2003, de 31 de dezembro, conjugado com a Lei

n.º 59/2011 de 28 de novembro, a competência para a representação da Fazenda Pública junto da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, junto da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal e junto do Tribunal Tributário de Lisboa, conforme os artigos 53.º e 54.º do ETAF e o artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 433/99, de 26 de outubro, sem prejuízo de me ser dado prévio conhecimento dos atos de representação da administração tributária relevantes pelo seu conteúdo, sentido técnico-legal, jurisprudencial ou doutrinal ou pelo valor da causa, bem como de me ser dado conhecimento de todas as decisões ou sentenças que sejam desfavoráveis à administração tributária, suscetíveis ou não de recurso.

- 2- Fica sem efeito o Despacho publicado no JORAM II Série, n.º 208 de 30 de novembro.

Direção Regional dos Assuntos Fiscais, 3 de dezembro de 2012.

O DIRETOR REGIONAL, João Manuel da Silva Borges Machado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)